



# SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 184/22

Vale do Paraíba, 14 de dezembro de 2022.

**Assunto: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP - 2022/2023.**

## Prezados Filiados

Comunicamos a todos os nossos representados que tenham unidades instaladas na base territorial do Vale do Paraíba, Alta Mantiqueira e Litoral Norte o resultado das negociações relativas ao período de 2022/2023 cujo teor apresentamos a seguir:

### Cláusula 1ª: Reajuste Salarial

Fica estabelecido o reajuste salarial total de **8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** a ser concedido em **2 (duas) parcelas**, da seguinte forma:

**a)** reajuste salarial de **4% (quatro por cento)**, a incidir sobre os salários de agosto/2022, a serem pagos a partir de 1 de setembro de 2022; e,

**b)** reajuste salarial de **8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, a incidir sobre os salários de agosto/2022, a serem pagos a partir de 01 de dezembro de 2022.

**Parágrafo 1º** - Serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas concedidas entre 1º/09/2021 e 31/08/2022, conforme a Instrução Normativa nº 1 do C. TST, excluídos os aumentos decorrentes de promoção, transferência, vantagem pessoal ou equiparação salarial.

**Parágrafo 2º** - As eventuais diferenças salariais deveram ser pagas nas folhas de pagamento dos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023, ou seja, até o 5º dia útil de janeiro/2023 e 5º dia útil de fevereiro/2023.

### Cláusula 3ª: Piso Salarial

A partir de **1º de setembro de 2022**, fica estabelecido o piso salarial no valor de **R\$ 3.179,36 (três mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, de modo que nenhum enfermeiro poderá ser admitido a serviço da empresa, com remuneração inferior a tais valores.

A partir de **1º de dezembro de 2022**, fica estabelecido o piso salarial no valor de **R\$ 3.327,02 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos)**, de modo que nenhum enfermeiro poderá ser admitido a serviço da empresa, com remuneração inferior a tais valores.



Sindicato das Santas Casas de Misericórdia  
e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba  
Litoral Norte e Alta Mantiqueira

# SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

Parágrafo 1º - sobre o piso salarial não haverá incidência dos percentuais previstos na cláusula 1ª de reajuste salarial.

Parágrafo 2º - As eventuais diferenças salariais deveram ser pagas nas folhas de pagamento dos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023, ou seja, até o 5º dia útil de janeiro/2023 e 5º dia útil de fevereiro/2023.

**Atenciosamente,**

**Prof. Jaime Durigon Filho**  
**Presidente**